

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2007
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 02/2008

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Unitário Por Item

Validade: Até 31/12/2008

Data de abertura: 16 /01/2008

Horário: 09:00 horas

Acesso eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 077/07, de 30 de novembro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro de Preços, do **tipo menor preço unitário por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com as redações dadas pelos Decretos nºs 3.931, de 19/09/2001 e 5.450 de 31/05/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 16/01/2008 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

1) OBJETO

- 1.1 -** A presente licitação tem por objeto a possível ***Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, produtos hortifrutigranjeiros e carnes*** para abastecimento do restaurante e copa do OPD, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.2 -** O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade até 31/12/2008. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Instituto poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

2) – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos

Anexo III: Minuta da Autorização de Fornecimento – AF

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços

03) - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Licitações do LNA, andar térreo do edifício sede do LNA, Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações – Itajubá – MG, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@lna.br, no prazo mencionado.

3.2 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

3.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 as impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

04) – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico licitacao@lna.br, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

5) – DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme o Anexo IV, com validade até 31/12/2008, a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

5.2– É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6) – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão:

6.1.1 Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

6.1.2 estejam ou não cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto à qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

6.1.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.1.4 Sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta igual ou inferior à R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme previsto no art. 34 da Lei 11.488/07.

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital.

6.2.2 empresas em processo falimentar, em processo concordatário, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o LNA – Laboratório Nacional de Astrofísica.

6.2.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao LNA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

6.3 Nos casos das microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as determinações estabelecidas nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 - Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema

6.4.1 -Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, constante do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

6.4.3 - Tal credenciamento depende, conforme normas do site www.comprasnet.gov.br, do cadastramento parcial do fornecedor no SICAF.

6.4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao LNA, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

6.6- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Arts. 3º do Decreto 6204/07 e 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

07) – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às **09:00 horas do dia 16/01 /2008- Horário de Brasília.**

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Comprasnet, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “marca” e “descrição complementar”, onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

7.5.1 A LICITANTE deverá ofertar valor unitário por item.

7.5.2 A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 A(s) empresa (s) que tiver (em) ofertado melhor lance para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) encaminhar, pelo fax (35) 3623-1544, ou pelo e-mail licitacao@lna.br, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

7.8 A Proposta de Preços deverá conter:

7.8.1- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.8.2- Valores expressos em moeda corrente nacional, por **preço unitário por item**;

7.8.3- Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

7.8.4- Marca de cada produto ofertado;

7.8.5- Prazo de entrega conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

7.8.6- Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

7.8.7- Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

7.9 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

7.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

7.11 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.12 O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

8 – ABERTURA DA SESSÃO

8.1 -A partir das 09:00 (nove) horas do dia **16/01/2008** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 46/2007 - Itajubá-MG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

9– FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1- Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5450/05.

9.2 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos LICITANTES, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, de até 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.7.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.8 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do **fax n.º (0xx35) 3623-1544** com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis.

9.8.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

9.9 – O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as mesmas, conforme disposto nos arts. 42 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10) – DA HABILITAÇÃO

10.1 A Licitante vencedora que não estiver devidamente cadastrada ou habilitada parcialmente no SICAF deverá apresentar os seguintes documentos (Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93):

10.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.1.4. prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

10.1.5 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.6. A Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1(um), em todos os índices (ILG, ISG ou ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.1.7 Certidão Negativa de empresas em processo falimentar, em processo concordatário, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da Licitante.

10.1.8 O licitante obriga-se a apresentar Declaração de Existência de Fato Superveniente, **no caso de existência de fato superveniente** impeditivo da habilitação, sob as penalidades da Lei;

10.1.9 Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em quantidade e prazo com os previstos neste Edital, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove capacidade da LICITANTE para o fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.10 Apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

10.1.11 Cópias dos documentos exigidos nos itens 10.1.1 a 10.1.10 deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do fax nº (35) 3623-1544, em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio do vencedor da etapa de lances. Os originais ou cópia autenticadas dos mesmos deverão ser encaminhados ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

10.1.12 A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 10.1.1 a 10.1.7. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”.

10.1.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

10.1.14 No caso da licitante vencedora ser micro ou pequena empresa, a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura de contrato e não como condição de participação;

10.1.15 No caso da licitante vencedora ser micro ou pequena empresa, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois)

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11) - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3 Se a proposta ou o lance de **menor preço unitário por item** não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1 ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4 Para fins de julgamento das propostas, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte e, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no item 11.4.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1 e 2 do art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1 e 2 do art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4.4 Na hipótese de não contratação das micro e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.4.5 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12) – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no LNA, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

13) - DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 O compromisso para a futura contratação será efetivado através da Ata de Registro de Preços (Anexo IV -Minuta da Ata), com vigência até 31/12/2008, contado a partir de sua homologação. Homologada esta licitação, o LNA convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da AF, para assinatura no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3- É facultado ao LNA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo LNA.

14)- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8666/93, no Decreto no. 3.931/01 e na IN-MARE no. 08/98 e IN-SEAP 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.2- Havendo remanescente de material a ser entregue, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar o LNA a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

14.3- O LNA será o órgão responsável pelos atos e controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

15) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.3 No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa moratória simples, de 0,3% (três décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor total da fatura, por dia, até o 30º dia.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, após o 30º dia de atraso, quando deixar de cumprir no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou dele cobrado.

16) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2008, consignadas no Programa de Trabalho PTRES 004749, Fonte 2000, Elemento de Despesa 33.90.30, à conta da dotação orçamentária prevista para atender o dispêndio da mesma natureza.

17) – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

17.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento - AF, elaborada pelo LNA de conformidade com a Lei 8.666/93, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

17.2 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na ATA, de acordo com o que estabelece o § 3º do art. 8 do Dec reto 4342/2002.

17.3- Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.5- O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente modalidade de licitação, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

17.6- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.7 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato(AF), independente de transcrição.

18) – DA ENTREGA

18.1 Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

19) – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, em até 5 (cinco) dias do aceite na Nota Fiscal.

19.2 O pagamento dos produtos Carnes/Frios e Hortifrutigranjeiros, será efetuado mensalmente após aceite na Nota Fiscal.

19.3 O pagamento dos produtos Gêneros alimentícios e Materiais de limpeza e higiene, será efetuado após entrega e aceite na Nota Fiscal.

19.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.5 Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

19.6 As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, da seguinte forma:

- $EM = N \times VP \times I$, onde EM= Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP=Valor da parcela a ser paga; I= Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$ I =....., onde TX= Índice de Preços ao Consumidor Amplificado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas, para atualização dos débitos e multas aplicadas.

19.7 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

19.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o SICAF.

20) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurado ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 .

20.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

20.7. Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, em Itajubá – MG, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Itajubá, 02 de janeiro de 2008

Terezinha de Paula Alves
Pregoeira – PO-77/2007

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente pregão selecionar para possível *contratação, pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, carnes/frios e produtos hortifrutigranjeiro*, para abastecimento das cozinha e copa do OPD, no Sistema de Registro de Preços, **menor preço unitário por item**, a partir da assinatura da Ata até o dia 31/12/2008.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ÍTENS/ QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Vide Folhas anexas com o título: DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Abastecer a cozinha e copa do OPD para o preparo de refeições e lanches e ainda, manter as instalações e acomodações limpas e higienizadas, garantindo desta forma, o correto funcionamento da instituição.

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO/ ENTREGA

4.1- O prazo para fornecimento será até 31/12/2008. As entregas deverão ser feitas no endereço do edifício sede em Itajubá, à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações.

4.2- Considerando tratar-se esta licitação de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, as entregas serão efetuadas após a emissão de cada AF-Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, assinada pelas partes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.3- Os produtos Gêneros alimentícios e Materiais de Limpeza e Higiene, serão solicitados conforme a necessidade da Administração e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, observando-se o prazo de validade dos mesmos.

4.4 Os produtos referentes a Carnes e Frios e Hortifrutigranjeiros, poderão ser solicitados até mais de uma vez por semana, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e entregues no local estabelecido no item 4.1, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato, Chefe do SSL - Serviço de Suporte Logístico do OPD, através do telefone 35-36212121, nas seguintes condições:

4.4.1 As carnes e frios deverão estar resfriadas e prazo de validade adequado para consumo. As carnes deverão ser embaladas em pacotes de aproximadamente 1 kg e etiquetados com a indicação da data da entrega e o tipo da carne.

4.5 A entrega dos produtos Gêneros alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza,

deverá ser efetuada sempre dentro do horário comercial, combinado com o fiscal do contrato, Chefe do SSL-Serviço de Suporte Logístico do OPD, através do telefone 35-36212121.

5 - DA GARANTIA / ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, com exceção dos produtos de época, sob pena das sanções cabíveis.

5.2 Quanto às frutas, o requisitante informará, quando da solicitação, qual o grau de maturação desejado (madura, verde), pois disto dependerá sua utilização.

5.3 Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo responsável pelo SSL/OPD, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

5.4 No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

6 - DEMAIS DESPESAS

Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste pregão), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do LNA.

7 - JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, em relação ao preço de referência, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

8 - DO VALOR

8.1 Os valores máximos estimados para o fornecimento dos produtos, objeto deste Edital são os elencados nos anexos **Descrição dos Produtos** deste Termo;

9 - PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias, desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo ou seja, após aceite e aprovação da Nota Fiscal.

9.2 O pagamento dos produtos Gêneros alimentícios e Materiais de limpeza e higiene, será efetuado após entrega e aceite na Nota Fiscal.

9.3 O pagamento dos produtos Carnes, Frios e Hortifrutigranjeiros, será efetuado mensalmente após aceite na Nota Fiscal.

10 – DO CONTRATO/VIGÊNCIA/REAJUSTE

10.1 A contratação do fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, será formalizada mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e respectivo empenho, elaborada pelo LNA, para assinatura das partes, de conformidade com a Lei 8666/93, na forma da minuta, Anexo III e demais condições previstas neste pregão.

10.2 A vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2008.

10.3 Os preços, durante a vigência contratual, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “ d” , inciso I, do art. 65 da Lei 8666/93.

10.4 Em havendo alterações no contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 – Entregar os produtos de acordo com a especificação e quantidade constantes no item 2 deste Termo, dentro do prazo e local estabelecidos por esta Administração;

11.2 – Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

11.3 – Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

12 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 – Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do produto seja executada na forma estabelecida neste Termo e respectivo Contrato (AF);

12.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto;

12.3 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Contrato;

12.4 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3 No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa moratória simples, de 0,3% (três décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor total da fatura, por dia, até o 30º dia.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, após o 30º dia de atraso, quando deixar de cumprir no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou dele cobrado.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	Açúcar cristal - Sacarose de cana de açúcar peneirada - Pacote c/ 5 kg	PCT	290	3,44	997,60
2	Açúcar refinado-Sacarose de cana de açúcar refinada - Pacote c/ 1 kg	PCT	580	1,03	597,40
3	Adoçante dietético líquido - Frasco c/ 100 mL	FR	60	1,34	80,40
4	Alimento achocolatado em pó - Lata com 400 g	LT	50	2,89	144,50
5	Ameixa preta inteira em calda - Lata c/ 400 g	LT	36	3,94	141,84
6	Amido de milho - Pacote com 500 g	CX	24	2,26	54,24
7	Arroz tipo 1, beneficiado, polido, longo, fino - Pacote com 5 kg	PCT	126	6,96	876,96
8	Atum ralado em óleo comestível - Lata c/ 170 g	LT	90	2,62	235,80
9	Azeite de oliva - óleo misto de soja e azeite de oliva - Lata c/ 200 ml	LT	250	1,87	467,50
10	Azeitona verde, graúda, em conserva - Vidro c/ 500 g	LT	40	4,94	197,60
11	Bacalhau de 1ª qualidade - Peças inteiras de 1 KG	UN	30	23,60	708,00
12	Biscoito água e sal - Pacote de 200 g	PCT	150	1,13	169,50
13	Biscoito maisena - Pacote c/ 200 g	PCT	120	1,13	135,60
14	Biscoito recheado sabor baunilha, enriquecido com cálcio - Pacote c/ 180 g	PCT	250	1,14	285,00
15	Biscoito recheado sabor chocolate, enriquecido com cálcio - Pacote c/ 180 g	PCT	250	1,14	285,00
16	Biscoito recheado sabor morango, enriquecido com cálcio - Pacote c/ 180 g	PCT	250	1,14	285,00
17	Biscoito salgado tipo pit stop - Pacote de aproximadamente 240 g c/ 6 porções embaladas individualmente	PCT	350	1,58	553,00

18	Café torrado e moído, tradicional, com selo de pureza ABIC, empacotado à vácuo -Pacote de 500 g (com validade de 1 ano)	PCT	1080	6,39	6901,20
19	Canela em pó - Frasco de aproximadamente 35 g	FR	24	1,29	30,96
20	Carne seca (em Pacote c/ 500 g)	KG	15	10,60	159,00
21	Chá de camomila - Caixa de 10g contendo 10 saquinhos	CX	120	1,10	132,00
22	Chá de erva-cidreira - Caixa de 10g contendo 10 saquinhos	CX	100	0,98	98,00
23	Chá de erva-doce - Caixa de 10g contendo 10 saquinhos	CX	100	1,24	124,00
24	Chá de hortelã - Caixa de 10g contendo 10 saquinhos	CX	106	1,01	107,06
25	Chá de maçã - Caixa de 20g contendo 10 saquinhos	CX	30	1,66	49,80
26	Chá preto - Caixa de 16 g contendo 10 saquinhos	CX	90	1,06	95,40
27	Coco ralado desidratado integral - Pacote c/ 100 g	PCT	90	1,52	136,80
28	Creme de leite esterilizado com registro do S.I.F- Lata c/ aproximadamente 300 g	LT	280	2,05	574,00
29	Doce de batata doce tipo marrom glacê - Lata c/ aproximadamente 700 g	LT	20	4,06	81,20
30	Doce de figo inteiro em calda - Lata com 700 g	LT	40	4,29	171,60
31	Doce de leite em pasta - Lata com 800 g	LT	60	3,54	212,40
32	Ervilha reidratada em conserva - Lata com 280 g (peso liquido) e 200 g (peso drenado)	LT	270	0,89	240,30
33	Extrato de tomate, simples, concentrado - Lata c/ 140 g	LT	180	0,78	140,40
34	Farinha de mandioca torrada - Pacote c/ 1 kg	PCT	60	2,2	132,00
35	Farinha de milho - Pacote c/ 500 g	PCT	40	1,31	52,40
36	Farinha de trigo especial para uso doméstico - Pacote c/ 1 kg	PCT	130	1,47	191,10
37	Feijão carioguinha tipo 1 (novo)	KG	300	3,54	1062,00
38	Feijão preto tipo 1 (novo)	KG	24	2,60	62,40
39	Fermento químico em pó - Lata c/ 250 g	LT	24	3,82	91,68
40	Goiabada em lata - Lata com 600 g	LT	16	3,20	51,20
41	Leite condensado com registro no S.I.F - Lata c/ 395 g	LT	220	2,24	492,80

42	Leite de coco - Vidro com 200 ml	VDR	40	1,48	59,20
43	Leite em pó desnatado instantâneo com registro no S.I.F - Lata com aproximadamente 300 g	LT	120	10,24	1228,80
44	Leite UHT desnatado em embalagem tetra park - Caixa com 1 litro	CX	300	1,42	426,00
45	Macarrão de sêmola com ovos, tipo espagete nº 8 - Pacote c/ 500 g	PCT	160	1,56	249,60
46	Macarrão de sêmola com ovos, tipo ninho nº 3 - Pacote c/ 500 g	PCT	60	1,79	107,40
47	Maionese (condimento preparado c/ óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, suco de limão, óleos essenciais de limão e mostarda - Pote de 250 g	PTE	80	1,64	131,20
48	Margarina vegetal extra-cremosa com sal livre de gorduras trans, com registro no S.I.F - Pote c/ 250 g	PTE	140	1,55	217,00
49	Marmelada em lata - Lata com 600 g	LT	12	4,46	53,52
50	Massa pré-cozida para lasanha - Pacote c/ 200 g	PCT	70	1,95	136,50
51	Milho verde em conserva - Lata c/ 300 g (peso liquido) e 200 g (peso drenado)	LT	180	0,94	169,20
52	Mistura preparada para bolo - Pacote c/ 500 g Obs: 75 Pacotes sabor coco - 75 pacotes sabor abacaxi - 75 pacotes sabor festa 75 pacotes sabor laranja	PCT	450	1,22	549,00
53	Molho de pimenta - Vidro c/ 150 ml	VDR	36	1,38	49,68
54	Molho de tomate tradicional temperado - Lata c/ 340 ml	LT	350	1,48	518,00
55	Óleo de soja refinado sem colesterol, tipo 1 - Lata c/ 900 ml	LT	300	2,39	717,00
56	Orégano - Pacote com 20 g	U	150	1,05	157,50
57	Palmito tenro em conserva - Vidro c/ aproximadamente 550 g (peso líquido) e 300 g(peso drenado)	VDR	90	5,43	488,70
58	Pêssego em calda, cortado em metades, sem caroço - Lata c/ aproximadamente 850 g (peso líquido e 450 g (peso drenado)	LT	55	3,82	210,10
59	Pimenta malagueta - Vidro c/ 30 g	VDR	10	1,80	18,00
60	Polvilho azedo (derivado da mandioca) - Pacote com 1 kg	PCT	48	2,90	139,20
61	Pó para gelatina, sabor artificial de abacaxi, framboesa, morango, pêssego - Pacote c/ 85 g - Obs: 30 pacotes de cada sabor	PCT	120	0,53	63,60
62	Preparado em pó para maria-mole, sabor coco - Caixa c/ 60 g	CX	36	0,92	33,12

63	Queijo tipo parmesão em peças	KG	50	13,70	685,00
64	Requeijão cremoso - Pote de plástico com 250 g	PTE	80	2,61	208,80
65	Sal extra, refinado e iodado - Pacote c/ 1 kg	PCT	110	0,73	80,30
66	Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (goiaba, caju, manga, uva) - Frasco c/ 500 ml	FR	120	3,48	417,60
67	Trigo para quibe - Pacote com 500 g	PCT	32	1,01	32,32
68	Vinagre de vinho tinto e branco - Frasco c/ 750 ml Obs: 14 frascos de tinto / 14 frascos de branco	FR	32	1,01	32,32

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
69	Água sanitária, desinfetante de uso geral e alvejante - Frasco com 1 litro	FR	252	1,70	428,40
70	Álcool etílico hidratado, 92,8 gl, para uso doméstico - Frasco com 1 litro	FR	60	2,34	140,40
71	Amaciante de roupas - Frasco com 500 ml	FR	60	1,44	86,40
72	Cera líquida incolor para ardósia - Frasco com 750 m	FR	96	2,70	259,20
73	Colherinhas de plástico descartáveis para mexer café - Pacote com 1000 unidades	PCT	50	6,25	312,50
74	Copo descartável de plástico para café, capacidade 50 ml - Pacote com 100 unidades	PCT	250	0,93	232,50
75	Copo descartável para água em plástico resistente, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades	PCT	900	2,24	2016,00
76	Desinfetante para uso geral com ação germicida e bactericida, aroma floral ou lavanda - Frasco com 500 ml (Não adquirir produto de cor amarela)	FR	672	1,57	1055,04
77	Detergente limpa-vidros - Frasco com 500 ml	FR	24	3,01	72,24

78	Detergente líquido, desengordurante e desinfetante, para limpeza pesada na cozinha - Frasco com 500 ml	FR	96	2,69	258,24
79	Detergente líquido para lavar louças, concentrado e neutro - Frasco com 500 ml	FR	480	0,92	441,60
80	Esponja de lã aço da marca bombril ou similar - Pacote de 60 g com 8 unidades	PCT	336	1,49	500,64
81	Esponja dupla-face para limpeza de superfícies e utensílios em geral	U	152	0,86	130,72
82	Flanela amarela para limpeza	U	66	1,23	81,18
83	Folha de alumínio - Rolo com 7,5 x 0,30 m	ROL	36	2,69	96,84
84	Guardanapo de papel, branco, absorvente, medindo 20 cm x 23 cm - Pacote com 50 guardanapos	PCT	300	0,51	153,00
85	Lâmpada incandescente 100 w x 127 v	U	300	1,16	348,00
86	Limpa-forno - Frasco com 250 g	FR	36	4,18	150,48
87	Lustra-móveis, aroma de lavanda - Frasco com 200 ml	FR	72	1,99	143,28
88	Luva de proteção e segurança elaborada com latex natural e forrada com flocos de algodão, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, tamanho grande - Pacote com 1 par	PCT	36	3,52	126,72
89	Palito de dente, roliço, de madeira - Caixa com 100 unidades	CX	60	0,28	16,80
90	Pano de prato em tecido encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,75 x 0,45 m	U	130	1,67	217,10
91	Papel higiênico branco - Pacote com 8 rolos de 300 m	PCT	20	2,22	44,40
92	Papel higiênico branco, picotado, folha dupla, macio, absorvente, consistente e almofadado - Pacote com 4 rolos	PCT	240	3,65	876,00
93	Papel toalha branco, macio, absorvente, folha dupla, picotada - Pacote com 2 rolos	PCT	228	2,28	519,84
94	Pilha alcalina, tamanho AAMN, 1,5 v	U	500	2,66	1330,00
95	Rodo de 40 cm, resistente com base e cabo de madeira	U	12	3,65	43,80
96	Sabão em barra glicerinado, embalados em pacotes de 1 kg com 5 unidades de 200 g cada	U	120	0,53	63,60
97	Sabão em pó para lavar roupa - Caixa com 1 kg	CX	58	3,81	220,98
98	Sabonete de 90 g, suave e cremoso, cor branca	U	360	0,54	194,40
99	Saco de algodão para limpeza de chão	UN	120	2,58	309,60

100	Saco plástico (preto) para lixo, capacidade 30 litros - Pacote com 10 unidades	PCT	200	1,68	336,00
101	Saco plástico (preto) para lixo, capacidade 50 litros - Pacote com 10 unidades	PCT	320	1,68	537,60
102	Saponáceo em pó - Frasco com 300 g	FR	24	2,19	52,56
103	Saquinhas de plástico para embalar talheres (tipo chupa-chupa) - Pacote com 100 unidades	PCT	60	0,81	48,60
104	Toalha para enxugar as mãos, de papel branco, para uso em banheiros, medindo 23 x 23 cm - Pacote com 1250 folhas	PCT	196	6,90	1352,40
105	Vassoura de fibra de nylon para limpeza de vaso sanitário com cabo de plástico resistente e cerdas plásticas arredondadas	U	12	3,39	40,68
106	Vassoura de pêlo resistente	U	30	9,07	272,10
107	Vassoura de piaçava nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes	U	30	6,92	207,60

CARNES / FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
108	Acém de bovino moido, embalado em pacotes de 1 kg	KG	170	5,69	967,30
109	Alcatra de bovino cortada em bifos, embalado em pacotes de 1 kg	KG	230	9,63	2214,90
110	Coxão duro em pedaços, embalado em pacotes de 1 kg	KG	160	7,96	1273,60
111	Coxão mole de bovino cortado em bifos, embalado em pacotes de 1 kg	KG	80	8,40	672,00
112	Costela de porco cortada em pedaços pequenos, embalada em pacotes de 1 kg	KG	100	7,60	760,00
113	Coxa e antecoxa de frango embalados em pacotes de 1 kg	KG	400	3,42	1368,00
114	Filé mignon de bovino, embalado em peças inteiras	KG	115	16,79	1930,85
115	Filé de merluza, embalado em pacotes de 1 kg	KG	70	11,20	784,00
116	Lagarto de bovino embalado em peças inteiras	KG	80	7,95	636,00
117	Lombo de porco, embalado em peças de aproximadamente 2 kg	KG	180	8,08	1454,40

118	Linguiça de carne de porco, tipo caseira	KG	20	7,06	141,20
119	Pernil de porco sem osso, embalado em pacotes de 1 kg	KG	120	6,99	838,80
120	Peito de frango, embalado em pacote de 1 kg	KG	250	4,40	1100,00
121	Bacon - Barriga de suíno salgada e defumada	KG	60	8,62	517,20
122	Linguiça de carne de suíno tipo calabreza	KG	20	6,56	131,20
123	Linguiça de carne de suíno - tipo paio	KG	20	7,86	157,20
124	Presunto de carne de suíno cozida e temperada - Peça	KG	140	9,01	1261,40
125	Queijo tipo mussarela - Peça	KG	240	10,90	2616,00
126	Salsicha de carne de suíno a granel	KG	80	2,70	216,00

HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
127	Abacate	U	15	1,83	27,45
128	Abacaxi	UN	384	2,44	936,96
129	Abóbora madura	KG	132	1,64	216,48
130	Abobrinha verde	KG	330	1,76	580,80
131	Acelga	UN	160	1,34	214,40
132	Agrião	MÇ	100	1,19	119,00
133	Alface	UN	540	0,60	324,00
134	Alho	KG	36	6,53	235,08
135	Banana nanica	KG	240	1,23	295,20
136	Banana prata	KG	180	1,28	230,40
137	Batata inglesa	KG	700	1,61	1127,00

138	Batata salsa	KG	120	2,44	292,80
139	Berinjela	KG	36	1,81	65,16
140	Beterraba	KG	172	1,76	302,72
141	Brócolis	MÇ	100	1,19	119,00
142	Caqui	KG	6	3,50	21,00
143	Cebola	KG	204	1,32	269,28
144	Cenoura	KG	264	1,61	425,04
145	Cheiro verde	MÇ	600	0,49	294,00
146	Chicória	U	30	0,60	18,00
147	Chuchu	KG	240	1,57	376,80
148	Couve-flor	U	200	2,06	412,00
149	Couve-manteiga	MÇ	76	0,72	54,72
150	Ervilha-torta	KG	48	6,00	288,00
151	Ervilha verde, tenra, debulhada	KG	12	6,00	72,00
152	Espinafre	MÇ	18	1,34	24,12
153	Goiaba vermelha	KG	6	2,96	17,76
154	Inhame	KG	84	1,68	141,12
155	Jiló	KG	36	2,08	74,88
156	Laranja pera	KG	860	1,07	920,20
157	Laranja pokã	DZ	60	3,00	180,00
158	Limão taiti	KG	120	2,36	283,20
159	Maçã argentina	KG	150	4,80	720,00
160	Mamão papaya	KG	120	1,44	172,80
161	Manga Adem	KG	40	2,38	95,20

162	Maracujá	KG	170	4,16	707,20
163	Melão Nacional	KG	15	3,24	48,60
164	Mogango	KG	240	2,14	513,60
165	Morango	CX	24	1,76	42,24
166	Ovo extra	DZ	430	2,12	911,60
167	Pepino	KG	175	1,36	238,00
168	Pera	KG	30	4,67	140,10
169	Pimentão	KG	30	2,64	79,20
170	Rabanete	MÇ	135	1,50	202,50
171	Repolho	KG	90	0,78	70,20
172	Rúcula	MÇ	36	1,18	42,48
173	Saco plástico transparente - Capacidade 3 kg	KG	20	10,50	210,00
174	Tomate graúdo	KG	450	1,99	895,50
175	Uva Itália	KG	30	6,81	204,30
176	Uva rosada	KG	30	6,74	202,20
177	Vagem	KG	220	2,36	519,20

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Cidade, Data)

(Nome e Identidade do Declarante Legal da Empresa)

ANEXO III

	LMA - LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA	ENQUAD. LEI 8.666/93	PROCESSO	AF nº	
	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF				
CONTRATANTE					
MCT - LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA	ENDEREÇO RUA ESTADOS UNIDOS, 154 - ITAJUBÁ / MG	TELEFONE 0 XX (35)3629-8100	CNPJ 04.052.955/0001-43		
CONTRATADO					
	ENDEREÇO	CNPJ			
CIDADE	TELEFONE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	PRAÇAUF	
NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	TIPO DO EMPENHO	NÚMERO DO EMPENHO	ORIGEM DOS ITENS	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		DATA PROVÁVEL PARA PAGAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ÁREA DE COMPRAS	ORDENADOR DE DESPESA:	DE ACORDO (FORNECEDOR)		SUBTOTAL	
___/___/___	___/___/___	___/___/___		TOTAL	

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA VERSO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 10

1. Integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição:

1.1 <licitação 99/99> e seus respectivos anexos;

1.2 proposta apresentada pela CONTRATANTE, datada de <data da proposta>.

2. A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, é a Lei nº 10520/2002, Decreto 5450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

4.1 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

4.2 No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência.

- Multa moratória simples, de 0,3% (três décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor total da fatura, por dia, até o 30º dia.

- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, após o 30º dia de atraso, quando deixar de cumprir no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;

- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4.3 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou dele cobrado.

4.4 O atraso, para efeito de cálculo das multas, será contado em dias corridos, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo indicado nesta Autorização, até a data de entrega efetiva e da aceitação do fornecimento;

5. Executado o contrato, proceder-se-á ao seu recebimento, pelo servidor aqui designado para fiscalização, observando, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93;

5.1- Constatadas quaisquer irregularidades no objeto e não sendo efetuada a sua substituição no prazo determinado através da comunicação formal, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2- O produto não será recebido na hipótese de se verificar, de imediato, que o mesmo não corresponde às especificações descritas na Autorização de Fornecimento – AF e será devolvido, devendo, a CONTRATADA, nesse caso, substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil da entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os produtos tenham sido aceitos definitivamente.

6.1 o valor deste contrato é fixo e irrevogável, conforme Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

6.2 nas compras para entrega imediata (inferior a 30 dias – art. 40, § 4º da Lei nº 8.666/93), cujo pagamento venha a ocorrer em até 15 dias do recebimento e aceito do produto, será dispensada a compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a data prevista para o pagamento;

6.3 a atualização monetária que será devida desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela será obtida da seguinte forma:

$EM = N \times VP \times I$, onde EM= Encargos moratórios; N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$ I = , onde TX = Índice de Preços ao consumidor Aplicado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas para atualização dos débitos e multas aplicadas

6.4 para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

7. Independentemente das penalidades aplicadas à CONTRATADA, o LNA poderá rescindir a presente Autorização nos casos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

8. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93; especialmente quanto à retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração pela CONTRATADA.

9. O Sr. <nome do responsável> é responsável pela fiscalização e cumprimento desta AF, devendo:

- 9.1 acompanhar a execução desta Autorização de Fornecimento em todos os seus termos e condições;
- 9.2 conferir os produtos e atestar os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA;
- 9.3 providenciar, junto à CONTRATADA, a correção das irregularidades verificadas na execução desta AF, adotando as providências necessárias.
10. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
11. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
12. **O prazo de fornecimento é o do exercício de 2008.**
13. A vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2008.
14. As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte/MG para dirimir as divergências decorrentes da execução da presente Autorização, não resolvidas administrativamente.

LNA

CONTRATANTE

CONTRATADA

____/____/____

data

carimbo / assinatura

____/____/____

data

carimbo / assinatura

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO Nº 46/2007**
PROCESSO Nº 02/2008

No dia **XX** de **XXXXXX** de 2007, na Coordenação de Administração do LNA, situada no edifício sede sito à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações, Itajubá/MG, o Pregoeiro, nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2007, Ata de julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo ordenador de despesas deste Instituto, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o LNA e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2007, cujo objeto é a possível compra de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, conforme descrito no Anexo I do referido pregão.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **31/12/2008**, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o LNA não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo LNA.

Subcláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Sub cláusula quarta: A Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas

A relação do (s) item (ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo 1 desta Ata.

Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO, até cinco (cinco) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Cláusula Sexta - Da entrega

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

Cláusula Sétima – Das penalidades

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

Subcláusula Primeira. I -No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa moratória simples, de 0,3% (três décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor total da fatura, por dia, até o 30º dia.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, após o 30º dia de atraso, quando deixar de cumprir no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou dele cobrado.

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Terceira. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única . Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – Das condições de recebimento

Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima-Primeira – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do LNA.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Instituto poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

Cláusula Décima-Segunda – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 46/2007 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Itajubá, XXX de XXXXX de 2008.

LNA/Ordenador de Despesas

Nome e assinatura do Representante da Empresa
CPF nº
Nome da Empresa
CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa
CPF nº
Nome da Empresa
CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa
CPF nº
Nome da Empresa
CNPJ